



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
E-mail: licitação@bebedouro.sp.gov.br  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**CONTRATO Nº 26/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRACAO RURAL – CEDIR, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.006/2019, PROCESSO Nº 36/2019.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado, o **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRACAO RURAL – CEDIR**, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Área Fazenda Monte Alegre, Limite Lote 126 Assentamento, Escola Municipal VI, Zona Rural, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 04.706.936/0001-93, Inscrição Estadual nº 181.377.857.113, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. **FÁBIO HENRIQUE SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. nº 23.338.252-5 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 295.760.768-97, residente e domiciliado na cidade de Araraquara-SP., no Assentamento Monte Alegre III, Lote 20, Zona Rural, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e tendo em vista o resultado da **Chamada Pública nº 02/2018** e do **Processo nº 36/2019 da Dispensa de Licitação nº 90.006/2019**, que integram este termo independentemente de anexação e transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto deste instrumento de contrato, o **fornecimento parcelado de: Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Atendimento da Alimentação Escolar no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, com prazo previsto de consumo até **Dezembro de 2019**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8.000	UN	ABACAXI PEROLA GRAUDO, ORIGINARIO DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, ESTAR FRSCO. TER ATINGIDO O GRAU MAXIMO DE SABOR, AROMA, COR E SABOR CARACTERISTICO DA VARIEDADE, COM GAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E	R\$ 3,77	R\$ 30.160,00



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

E-mail: licitação@bebedouro.sp.gov.br

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

			ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADO PARA O CONSUMO SEM LESOES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENCAS.		
2	1.000	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA AA. DEVERAO ESTAR FRESCAS, SAS, INTEIRAS, LIMPAS, NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA CONSUMO. DEVERAO APRESENTAR COMPRIMENTO ENTRE 20 A 22 CM. COLORACAO VERDE BRILHANTE, FIRME SEM RACHADURAS OU FUIROS.	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
3	1.000	MCS	ALFACE CRESPA FOLHAS LIMPAS, COR BRILHANTE E SEM MANCHAS, PESANDO CADA PE EM MEDIA 300 GRAMAS.	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
6	450	KG	BERINGELA EXTRA A A VARIEDADE COLORACAO ESCURA, COR ROXO LUSTROSO E UNIFORME. DEVERAO ESTAR FRESCAS, SAS, INTEIRAS, LIMPAS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. AS BERINGELAS DEVERAO TER O COMPRIMENTO ENTRE 14 A 20 CM E DIAMETRO TRANSVERSAL DE 6 A 8 CM.	R\$ 2,67	R\$ 1.201,50
7	450	KG	BATATA DOCE TUBERCULO EM ESTADO IN NATURA, SAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO A, LAVADO, ESCOVADO, COLORACAO UNIFORME, ISENTOS DE INSETOS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASACA. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA.	R\$ 2,85	R\$ 1.282,50
8	750	KG	BETERRABA COMUM EXTRA AA DEVERAO ESTAR FRESCAS, SAS, INTEIRAS, LIMPAS, NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA CONSUMO. DEVERAO APRESENTAR DIAMETRO ENTRE 6 E 8 CM, COR ACENTUADA, SEM MANCHAS, BROTOS, SEM A PRESENCA DE MOFO E NÃO DEVE ESTAR MURCHA.	R\$ 2,68	R\$ 2.010,00
10	4.500	KG	CENOURA EXTRA A A VARIEDADE BRASILIA, NANTES, KURODA. DEVERAO ESTAR FRESCAS, SAS INTEIRAS, LIMPAS, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. AS CENOURAS DEVERAO TER O COMPRIMENTO ENTRE 14 E 16 CM. DEVERA APRESENTAR COR ALARANJADA VIVA.	R\$ 3,01	R\$ 13.545,00
11	200	MCS	CHEIRO VERDE COMUM COM 3 KG CADA MACO. SENDO: 1,5 KG. DE CEBOLINHA VERDE E 1,5 KG. DE SALSINHA.	R\$ 9,11	R\$ 1.822,00
12	250	MCS	COUVE MANTEIGA COR VERDE, FOLHAS INTEIRAS, SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS, MAÇOS DE 500 GRAMAS.	R\$ 3,02	R\$ 755,00
13	1.000	KG	GOIABA VERMELHA FRUTO DE TAMANHO MEDIO, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, DE VEZ (POR AMADURECER) E COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO S TAL QUAL LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRNSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA.	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
16	3.000	KG	MAMAO FORMOSA (KG) FRUTO DE TANHO MEDIO, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO DE VEZ (POR AMADURECER) LIMPO, COLORACAO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUAL LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS	R\$ 2,67	R\$ 8.010,00



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

E-mail: licitação@bebedouro.sp.gov.br

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

			DA ESPECIE, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHO ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA.		
20	1.000	KG	PEPINO CAIPIRA EXTRA A A DEVERAO ESTAR FRESCOS E SAOS, INTEIROS, LIMPOS, LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DEVERAO TER COLORACAO VERDE ESCURA OU VERDE ESCURA BRILHANTE E COM PRIMENTO ENTRE 20CM A 25 CM.	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
22	8.500	KG	TOMATE SALADA EXTRA AA VARIEDADE DEBORA, PIZZADORO, PERA, JUPTER, ITALIANO E COLIBRI. DEVEM ESTAR FRESCOS, SAOS, INTEIROS, LIMPOS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DEVERAO APRESENTAR A COR ENTRE 30% E 90% DA COR FINAL. O CALIBRE DEVE TER DE 5 A 8 CM, COM PESO DE 150 A 180 GRAMAS POR UNIDADE.	R\$ 3,77	R\$ 32.045,00
23	1.500	KG	TANGERINA PONKAN FRUTO DE TAMANHO MEDIO, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, DE VEZ (POR AMADURECER) E COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUAL LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA	R\$ 3,24	R\$ 4.860,00

posto no **Almoxarifado da Central de Alimentação** da **CONTRATANTE**, por conta e risco da **CONTRATADA**, inclusive a descarga, e em conformidade com as especificações e condições constantes da **Chamada Pública nº 02/2018** e do **Processo nº 36/2019** da **Dispensa de Licitação nº 90.006/2019**, que integram este termo independentemente de anexação e transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** a **CONTRATANTE** conforme descrito no **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** será de até **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF–DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**.

### CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA** deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** para



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
E-mail: licitação@bebedouro.sp.gov.br  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Alimentação Escolar, em no máximo **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento pela **CONTRATADA** do Pedido de Compras expedido pela **CONTRATANTE**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o mês de **dezembro de 2019**.

**5.1.-** A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no local, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2018**.

**5.2.-** O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

### CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, receberá o valor total de **R\$ 107.541,00 (Cento e sete mil e quinhentos e quarenta e um reais)**.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA:

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através das dotações orçamentárias nºs: **00288 3.3.90.30.00 12 361 2006 2076, 00867 3.3.90.30.00 12 365 2006 2416 e 00869 3.3.90.30.00 12 362 2006 2418**, suplementadas se necessário for.

### CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, **item 5.2.**, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, deverá efetuar a quitação das notas fiscais correspondentes aos valores dos gêneros alimentícios entregues, efetivamente recebidos e aceitos pelo **Almoxarifado da Central de Alimentação da CONTRATANTE** no **5º (quinto) dia útil, fora a semana**, contado da data da entrega das mesmas, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
E-mail: licitação@bebedouro.sp.gov.br  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA:

A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da **CONTRATANTE**, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e demais legislações relacionadas.

### CLÁUSULA DOZE:

A **CONTRATADA** deverá guardar pelo prazo de **05 (cinco) anos**, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA TREZE:

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de **05 (cinco) anos** as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### CLÁUSULA QUINZE:

A **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

**15.1.-** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;

**15.2.-** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;

**15.3.-** fiscalizar a execução do contrato;

**15.4.-** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
E-mail: licitação@bebedouro.sp.gov.br  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### Parágrafo único:

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da **CONTRATANTE**, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 02/2018**, pela Resolução/CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, pela Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### CLÁUSULA DEZENOVE:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

### CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

### CLÁUSULA VINTE E UM:

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 21.1.- por acordo entre as partes;
- 21.2.- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 21.3.- por qualquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o mês de **dezembro de 2019**.



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
E-mail: licitação@bebedouro.sp.gov.br  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de Bebedouro/SP., para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 7 (sete) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 21 de março de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
CONTRATANTE**

**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRACAO RURAL – CEDIR  
CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
RG nº: